

REVOGAÇÃO - ATO Nº 02 / 2020
 Revoga no Ato nº 15/2019, public. em 24/11/2019 de Abono Permanência a parte ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. Profª Alisson Pereira Guimarães - 582- MaSP 372426-7, Betriz Machado de Carvalho, cargo 01, PEBIIP, em razão de Solicitação da servidora, a partir de 17/3/2020.

01 1341795 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Hélio de Avelar Teixeira

PARECER Nº 61/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 Processo nº 2310.01.0017075/2019-09
 Relatora: Gírlaine Figueiró Oliveira
 Aprovado em 23.3.2020

Aprovação, para fins de validade nacional, do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem ofertada, de forma concomitante ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES – ETS/CEPT/UNIMONTES, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à aprovação, para fins de validade nacional, do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem, ofertada, de forma concomitante ao Ensino Médio, sob a responsabilidade da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES – ETS/CEPT/UNIMONTES, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na sede, em Montes Claros, e em polos de apoio presencial/municípios descentralizados, relacionados no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.
 Gírlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PARECER Nº 62/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 Processo nº 1260.01.0018641/2020-11
 Relatora: Gírlaine Figueiró Oliveira
 Aprovado em 30.3.2020

Reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem oferecido pelo Centro Técnico Profissional de Barbacena, no município de Barbacena.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem ministrado pelo Centro Técnico Profissional de Barbacena, no município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de março de 2020.
 Gírlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PARECER Nº 63/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 Processo nº 1260.01.0003440/2020-31
 Relatora: Gírlaine Figueiró Oliveira
 Aprovado em 23.3.2020

Prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do curso Técnico em Processamento de Dados ministrado pela Escola Técnica do Vale do Aço, no município de Ipatinga, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.

Conclusão
 Considerando que a Portaria SEE 361/1997, que autorizou o funcionamento do curso Técnico em Processamento de Dados, perdeu sua validade, em 04.3.1999, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Processamento de Dados ministrado pela Escola Técnica do Vale do Aço, no município de Ipatinga, pelo período de 05.3.1999 a 25.5.2008, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.

Belo Horizonte, 18 de março de 2020.
 Gírlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PARECER Nº 64/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 Processo nº 1260.01.0076400/2019-87
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Aprovado em 25.3.2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) em funcionamento no Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no município de Montes Claros.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ofertado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida dos Militares, 1.991, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Montes Claros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 27.12.2019.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.
 Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

PARECER Nº 65/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 Processo nº 1260.01.0092160/2019-09
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Aprovado em 25.3.2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Dom Bosco, no município de São Lourenço.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Dom Bosco, no município de São Lourenço, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 21.11.2019.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.
 Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

PARECER Nº 66/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 Processo nº 1260.01.0064799/2019-04
 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
 Aprovado em 25.3.2020

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Universo, de Ribeirão das Neves.

Conclusão
 Considerando o atendimento, pela instituição, à determinação constante do Parecer nº 13/2020, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Universo, no município de Ribeirão das Neves, pelo período de 01/5/2020 a 15/10/2021, observado o disposto na Portaria CEE nº 21, de 22 de agosto de 2018, republicada em 14.11.2019.

Belo Horizonte, 15 de março de 2020.
 Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

PROCESSO Nº 42.399
 Relatora: Gírlaine Figueiró Oliveira
 Parecer nº 212/2020
 Aprovado em 25.3.2020

Credenciamento da entidade Confiança Serviços Administrativos Ltda – ME e autorização de funcionamento do Instituto Técnico Profissional de Itambacuri com o curso Técnico em Enfermagem.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Confiança Serviços Administrativos Ltda – ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Instituto Técnico Profissional de Itambacuri com o curso Técnico em Enfermagem, no município de Itambacuri, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.
 O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.
 a) Gírlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PROCESSO Nº 42.383
 Relatora: Gírlaine Figueiró Oliveira
 Parecer nº 213/2020
 Aprovado em 25.3.2020

Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Farmácia e da Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho a serem ministrados pelo Colégio João Paulo II, no município de Pouso Alegre, mantido pela Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Farmácia e da Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho a serem ministrados pelo Colégio João Paulo II, no município de Pouso Alegre, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.
 O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.
 a) Gírlaine Figueiró Oliveira – Relatora

02 1342311 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA-GERAL

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria-Geral do Estado torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2020, referente à contratação de empresa para confecção e fornecimento de pastas tipo porta-diploma, com entrega imediata, de acordo com as especificações contidas no Edital e a adjudicação feita pelo Pregoeiro. Lote 01: Adjudicatária: Frente Verso Encadernações Especiais e Editora Ltda., no valor total de R\$4.400,00. Belo Horizonte. 02/04/2020.

2 cm -02 1342137 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2020
 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada (oficina autorizada) na prestação de serviços de revisão programada, em veículos da marca Toyota, com fornecimento de peças genuínas novas. O Edital estará disponível no site www.compras.mg.gov.br e no GMG a partir de 03/04/2020. A Sessão do Pregão será dia 17/04/2020 às 10h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 97162-4706. Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

2 cm -02 1342232 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 188/2019 - Ata de RP nº 262/2019 - Processo de Compra nº 1081017 - 03/2020, Contrato SIAD nº 9241674.

Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado e a empresa Claro S.A. Objeto: prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando tráfego de dados e acesso à Internet, serviços telefônicos

Modalidade Locais, Modalidade Longa Distância Nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Corporativo, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Valor Global: R\$ 72.074,88. Dotação Orçamentária: 1081.04.122.705.2500.0001.3390.40-04.0.10.1. Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

4 cm -02 1342060 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SILVANA BARRETO DE ALMEIDA FERREIRA, ELIZARDO CÉZAR FERREIRA e LEONARDO BARRETO DE ALMEIDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9137992/2017. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01 de abril de 2020 e término em 31 de março de 2022. Valor global estimado: R\$ 64.427,28 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.1.0.1, conforme Lei nº 23.579/2020 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares e Silvana Barreto de Almeida Ferreira, Elizardo Cézar Ferreira e Leonardo Barreto de Almeida. Belo Horizonte, 26 de março de 2020.

4 cm -02 1342120 - 1

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO –

COMARCA DE FRUTAL/MG
RESUMO – RESOLUÇÃO 132/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011 e na Deliberação 072/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e considerando o teor das Resoluções nºs 206/2019 e 267/2019, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós - Graduação em Direito, realizado na Comarca de Frutal, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral. Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

4 cm -02 1342051 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e PIT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 9041975/2015. OBJETO: Alteração de titularidade e alteração do item 5.2 da Clausula Quinta, do Contrato originário, com finalidade de modificar a conta bancária em que é depositado o aluguel pago pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ao Locador. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares e Haroldo de Freitas Vasconcelos. Belo Horizonte, 01 de abril de 2020.

2 cm -02 1342112 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 Polícia Militar de Minas Gerais – Primeira Região de Polícia Militar – Centro de Apoio Administrativo-1

CATEGORIA III – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS					
Mês/Ano	CNPJ/CPF	Razão Social	Data da exigibilidade	Justificativa	Valor
01/2020	21.310.343/0001-22	CAMPOS E PIMENTEL SEGURANÇA LTDA	04/03/2020	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional (conservação e limpeza das dependências do 13º. BPM)	R\$ 6.950,34
01/2020	10.999.443/0001-91	SERVICE FERNANDES LTDA	05/03/2020	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional (conservação e limpeza das dependências do 1º. BPM)	R\$ 6.236,21
01/2020	20.809.651/0001-34	TRIUMPHO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA ME	04/03/2020	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional (Conservação e limpeza das dependências do 49 BPM)	R\$ 4.375,63
01/2020	27.968.525/0001-71	ELIVALDO SOUZA HORTENCIA - ME	04/03/2020	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional (Conservação e limpeza da sede da 1ª RPM)	R\$ 4.398,23

Quartel em Belo Horizonte, 01 de Abril de 2020

Vanderlan Hudson Rolim, Ten Cel PM
 Ordenador de Despesas / CAA-1

Frank Teixeira Valerio, Sgt PM
 Responsável Técnico Substituto

20 cm -02 1341953 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 Polícia Militar de Minas Gerais – Primeira Região de Polícia Militar – Centro de Apoio Administrativo-1

CATEGORIA III – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS					
Mês/Ano	CNPJ/CPF	Razão Social	Data da exigibilidade	Justificativa	Valor
12/2019	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/01/2020	- Pagamento a pessoa jurídica de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional (serviço de telefonia DDD do 1º BPM)	R\$ 8,90
01/2020	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Diversas	- Pagamento a pessoa jurídica de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional (serviço de telefonia para as Unidades da 1ª RPM)	R\$ 1.212,95
12/2019	16.673.998/0001-25	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA	03/02/2020	- Pagamento a pessoa jurídica de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional (serviço de coleta de resíduos para o 34BPM e 49 BPM)	R\$ 168,91

Quartel em Belo Horizonte, 01 de Abril de 2020

Vanderlan Hudson Rolim, Ten Cel PM
 Ordenador de Despesas / CAA-1

Frank Teixeira Valerio, Sgt PM
 Responsável Técnico Substituto

16 cm -02 1341956 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Mês/ano	CNPJ	Razão Social	Datas de exigibilidade	Justificativa	Valor total
CATEGORIA II – FORNECIMENTO					
04/2020	05355135/0001-93	OFFICER INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - EPP	31/03/2020	Considerando a alínea "b", do inciso XXVI, do anexo I, da Decisão Normativa n. 01/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG) determina a avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei 8.666/93. Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento desta despesa. Enfrentamento do novo coronavírus (emp. 46/2020)	R\$ 70.257,60

Livia Neide de Azevedo Alves, Ten Cel PM
 Ordenadora de despesas do CSC-PM

Ederson de Assis Carvalho, 1º Ten PM
 Chefe da SOFI do CMI

8 cm -02 1341915 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202004022351220116.